ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL nº 1119, de 27 de abril de 2007.

PUBLICADO
Ed: 311
EM: 28/04/07
Leliane Figueira da Silva
Mat. 41/3306 - GPM
Assistente de Gabinete

Autoriza abertura de crédito adicional especial para o Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jardim no montante até R$1.000.000,00 (Um milhão de reais), para a criação de projeto vinculado a convênio não contemplado no Orçamento em vigor.

O Prefeito Municipal de Bom Jardim, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de crédito adicional especial, para a criação de projeto não contemplado no Orçamento em vigor da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, atrelado a despesas vinculadas a fonte de recursos de convênios – (12) junto a Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura no montante até R$1.000.000,00(um milhão de reais), além dos ajustes necessários, nos Quadros de Detalhamento da Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, considerando a necessidade de abertura analítica da respectiva alteração, o que se dará através de ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Total Autorizado (Suplementações): **R$1.000.000,00**

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente lei, ficam à conta do Art. 43, parágrafo 1º, Incisos I, II (considerando o ingresso de recursos de convênios) e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 27 DE ABRIL DE 2007.

Affonso Henriques Monnerat Alves da Cruz
Prefeito